







lação, postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (limbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;  
**2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO** – naturalidade, fluência, verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteados, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.  
 4. A nota na Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.  
 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.  
 4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a manifestar aula didática perante a Banca Examinadora.  
 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-ão tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.  
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e a nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

**CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DO CADASTRO E ADMISSÃO**  
 1. Haverá lista onde constarão todos os candidatos aprovados e classificados, por titularidade "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.  
 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "graduado";  
 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada em: a) Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etac (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.  
 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".  
 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;  
 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.  
 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:  
 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade de maior idade;  
 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;  
 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:  
 a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;  
 b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado;  
 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;  
 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";  
 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;  
 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);  
 2.6. De maior idade;  
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.  
 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.  
 4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.  
 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.  
 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.  
 6.1. Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etac (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;  
 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;  
 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;  
 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comparecer possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;  
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;  
 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderá-se ampliar carga horária no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha inscrições as aulas que motivaram sua admissão.  
 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º

do inciso 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.  
 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;  
 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.  
 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.  
 8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de ocorrência de não acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.  
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etac, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.  
**DOS RECURSOS**  
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 8h30 às 11h30 às 16h30.  
 2. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;  
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.  
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.  
 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.  
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia registrada do documento de identidade do procurador.  
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.  
 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.  
 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.  
 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.  
 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.  
 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.  
 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderão haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.  
 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

**CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES**  
 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etac do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.  
 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;  
 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;  
 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.  
 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.  
**CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.  
 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.  
 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etac (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.  
 3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.  
 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.  
 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.  
 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas

"a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.  
 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.  
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.  
 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.  
 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.  
 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra-se afixada nas dependências da Etac, bem como no site do CEETEPS.  
 11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

**ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAL Nº 135/01/2020**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**  
 A. Do período de Inscrição: 14/02/2020 à 28/02/2020  
 B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 03/03/2020 à 12/03/2020  
 C. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 16/03/2020 à 06/04/2020  
 D. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 19/03/2020 à 09/04/2020  
 E. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 24/03/2020 à 09/04/2020  
 F. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:  
 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;  
 H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;  
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver).  
 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.  
**ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 135/01/2020**  
**ATRIBUIÇÃO DA QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS**  
 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;  
 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etac com as famílias e a comunidade;  
 3. Colaborar nos assuntos referentes à condução e ao aproveitamento dos alunos;  
 4. Comparer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;  
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;  
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etac, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;  
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etac;  
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;  
 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;  
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;  
 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;  
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;  
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;  
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.  
**ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 135/01/2020**  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 135/01/2020.  
 Nome Social: \_\_\_\_\_  
 Nestes termos,  
 Peço deferimento.  
 Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do requerente  
 Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etac até o último dia das inscrições.  
**ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 135/01/2020**  
 Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 135/01/2020.  
 É indico para guarda:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nestes termos,  
 Peço deferimento.  
 Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura da candidata  
 Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de

nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.  
**ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 135/01/2020**  
 Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 135/01/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.  
 Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Nestes termos,  
 Peço deferimento.  
 Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato  
 Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das inscrições.  
**ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 135/01/2020**  
**MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**  
**I – DADOS GERAIS:**  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
**II – FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)  
 A.1. – DOUTORADO:  
 A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 OU  
 A.2. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 B. – MESTRADO:  
 B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 OU  
 B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 MESTRE EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 C.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:  
 DOUTOR EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 OU  
 C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 OU  
 C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 OU  
 C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:**  
 ESPECIALISTA EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 OU  
 D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:  
 LICENCIADO EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**D. E. GRADUAÇÃO**  
 E.1. – GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 GRADUADO EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:**  
 GRADUADO EM: \_\_\_\_\_  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR** (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio ou Ensino Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia do pag. do contrato de trabalho, bem como outras páginas que permitam identificar a atividade exercida e período – exceto para professor voluntário)  
 A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):  
 Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:  
 A.1. – Período trabalhado:  
 De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_  
 A.2. – Período trabalhado:  
 De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: \_\_\_\_\_

